



# MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital  
Comprovante de Abertura



Processo: N° 2679/2019  
Cód. Verificador: 615U

Pag. 1 / 1

## COMPROVANTE DE ABERTURA

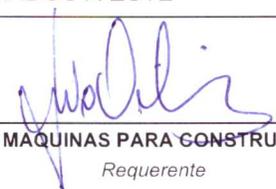
**Requerente:** 11786515 - SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
**CPF/CNPJ:** 06.224.121/0019-22  
**Endereço:** RUA Paulo Zimmermann, nº 1350 **CEP:** 88.161-850  
**Cidade:** Biguaçu **Estado:** SC  
**Bairro:** JARDIM JANAÍNA  
**Fone Res.:** 48-3279.8800 **Fone Cel.:** 48-99215.5359  
**E-mail:** leandro.freitas@gruposhark.com.br  
**Responsável:**  
**Assunto:** 12 - LICITACOES E CONTRATOS  
**Subassunto:** 286 - IMPUGNACAO DE LICITACAO  
**Data/Hora Abertura:** 08/03/2019 13:16  
**Previsão:** 23/03/2019

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

| Entregue | Documento |
|----------|-----------|
|----------|-----------|

### Observação:

IMPUGNAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PRESENCIAL N°100/2018 CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS A ESTE

  
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
Requerente

  
FABIANO VALORE DE SIQUEIRA  
Funcionário(a)

Recebido

Recebido em: 08/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

15:39



**SHARK Máquinas**



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ –  
SANTA CATARINA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PRESENCIAL Nº 100/2018  
PROCESSO 143/2018**

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Paulo Zimmermann, nº 1.350 – Bairro Jardim Janaína, Biguaçu/SC, inscrita na CNPJ/MF sob nº 06.224.121/0019-22, considerando seu interesse em participar do procedimento licitatório em tela, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, pelo seu representante legal, tempestivamente, com fulcro no Art. 41, § 2º do da Lei 8.666/93 vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

A Prefeitura Municipal de Itapoá expediu edital de licitação na modalidade pregão eletrônico nº 100/2018, tendo como um objeto a aquisição de **02(duas) motoniveladoras, 02(duas) retroescavadeiras, 01(uma)escavadeira hidráulica e 01(um)rolo compactador, novos, ano de fabricação mínimo 2018.**

A Requerente, tendo interesse em participar desta licitação, adquiriu o respectivo Edital. Todavia, ao analisar os parâmetros exigidos para participação da concorrência verificou que o instrumento convocatório não está integralmente de acordo com a legislação vigente, o que permite ensejar a declaração de nulidade por via judicial.

O Edital é um instrumento por meio do qual a Administração torna pública a abertura da licitação, define condições de sua realização e convoca os interessados para apresentar suas propostas.

O motivo desta Impugnação é a inconformidade existente no Edital de acordo com os elementos básicos exigidos por lei e necessários à licitação.

Salientamos que o Princípio da Igualdade norteia a licitação, veda cláusula discriminatória e julgamento faccioso que contrarie o clássico ensinamento aristotélico de igualar os iguais e desigualar os desiguais, favorecendo uns em detrimento de outros, com exigências estéreis ao serviço público, mas com destino e objetivo certos a determinados candidatos.

É indispensável evidenciar que a Administração Pública tem como obrigação gerir com a máxima eficiência e obter o melhor resultado possível, despendendo o

mínimo de recursos e realizando o agente público suas atribuições com a máxima presteza, perfeição e rendimento funcional.

O Edital descreve os produtos da licitação, sendo que estes merecem retificações, conforme abaixo:

**02(duas) motoniveladoras, com as seguintes características:**

02(duas)Motoniveladora nova de fabrica, ano mínimo 2018, com zero horas trabalhadas, de fabricação nacional ou importada, acionada por motor diesel do mesmo fabricante, atendem aos padrões de emissão equivalentes ao TIER III do EPA ou aos padrões de emissões MAR-1 fora-de-estrada do Brasil com potencia líquida de no mínimo 125 HP em primeira marcha, com tecnologia VHP, com potencia liquida variável de no mínimo 125 a 158 HP - Servotransmissão de acionamento direto e controle eletrônico – iluminação frontal - /reta-lâmina de no mínimo 3.658mm de largura x 610mm de altura x 16mm espessura- lâmina com borda cortante – **ARTICULAÇÃO TRASEIRA** – Cabine fechada com ar-condicionado – Freios de serviços, acionado a ar ou hidráulico, com discos banhados a óleo, localizado em cada uma das rodas traseiras, vedados livres de ajustes – Riper traseiro com no mínimo 03 dentes- sistema de monitoramento remoto, com controles de horímetro, deslocamento, localização e cerca eletrônica durante todo o período de garantia. - Pneus 14.00-24 , 16 lonas convencional em aro multipeças. Peso Operacional de no mínimo 13.800 Kg.

Garantia mínima de 01(um)ano a partir da entrega técnica.

Os itens acima destacados merecem alteração, posto que excluem outras empresas e a impugnante, que por sua vez, possui maquinários aptos a atender as necessidades do município. A impugnante estará apta a participar do certame, atendendo plenamente as necessidades da municipalidade, e com isso o Edital será expandido para que outros licitantes possam concorrer, melhor empregando o erário.

O edital deve ser retificado conforme acima exposto, para que seja alterado os itens destacados, fazendo constar:

**02(duas) motoniveladoras, com as seguintes características:**

02(duas)Motoniveladora nova de fabrica, ano mínimo 2018, com zero horas trabalhadas, de fabricação nacional ou importada, acionada por motor diesel do mesmo fabricante, atendem aos padrões de emissão equivalentes ao TIER III do EPA ou aos padrões de emissões MAR-1 fora-de-estrada do Brasil com potencia líquida de no mínimo 125 HP em primeira marcha, com tecnologia VHP, com potencia liquida variável de no mínimo 125 a 158 HP - Servotransmissão de acionamento direto e controle eletrônico – iluminação frontal - /reta-lâmina de no mínimo 3.658mm de largura x 610mm de altura x 16mm espessura- lâmina com borda cortante – **ARTICULAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA** – Cabine fechada com ar-condicionado – Freios de serviços, acionado a ar ou hidráulico, com discos banhados a óleo, localizado em cada uma das rodas traseiras, vedados livres de ajustes – Riper traseiro

com no mínimo 03 dentes- sistema de monitoramento remoto, com controles de horímetro, deslocamento, localização e cerca eletrônica durante todo o período de garantia. - Pneus 14.00-24 , 16 lonas convencional em aro multipeças. Peso Operacional de no mínimo 13.800 Kg.  
Garantia mínima de 01(um)ano a partir da entrega técnica.

Ademais, cumpre informar que os equipamentos da Impugnante contam com projetos de fabricação de última tecnologia, que possibilita atingir a função que se destina, desempenhando os trabalhos com maior eficiência e economia.

Evidente que as particularidades descritas nos objetos do Edital inviabilizam a participação não só da **Shark Máquinas para Construção Ltda.**, mas também de outras que interessarem em participar da licitação, merecendo assim retificação nesta descrição. Com isso, estará a municipalidade, abrindo para que outras empresas participem da licitação e melhor empregando o erário.

Considerando que as máquinas ofertadas pela Requerente e de outras empresas satisfazem plenamente o interesse deste Município e as atividades que lhe serão impostas, requer seja retificado o Edital abrindo a possibilidade de aumentar o número de concorrentes e assim melhor empregar os recursos públicos em função da maior concorrência.

Destarte, o Edital deve ser retificado em suas exigências.

Exigências excessivas e desnecessárias acerca da qualificação técnica restringem a liberdade de participação em licitação, motivando distorções e obstruções aos Princípios da Igualdade e Moralidade.

As exigências apresentadas pelo Edital não conduzem o ente público a qualquer vantagem operacional ou de desempenho, ocasionando apenas e tão somente a exclusão da Requerente deste certame.

Não deve permanecer tal exigência demonstrada sua inconveniência, ilegalidade e inconstitucionalidade.

Assim, não há possibilidade de dar continuidade a este processo licitatório sem que sejam alterados os itens impugnados e devidamente regidos sob a exegese da lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00 e Constituição Federal, sob pena de nulidade de toda a concorrência.

Salienta-se o entendimento do Brillhante doutrinador **Marçal Juster**

**Filho**, *in verbis*:



A lei nº 8.666 disciplinou de modo minucioso a matéria de qualificação técnica. Um dos caracteres mais marcantes da lei 8.666 foi a redução das margens de liberdade de Administração Pública nesse campo e a limitação do âmbito das exigências. **Buscou evitar que as exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação.** O objetivo é eliminar distorções ocorridas no sistema anterior, em que os requisitos de qualificação técnica acabam por inviabilizar o acesso de muitas empresas à licitação. A legislação não proíbe as exigências de qualificação técnica, mas reprime exigências desnecessárias ou meramente formais. **A Administração não tem liberdade para impor exigências quando a atividade a ser executada não apresentar complexidade nem envolver graus mais elevados de aperfeiçoamento. Especialmente em virtude da regra constitucional (art.3,7, XXI), somente poderão ser impostas exigências compatíveis com o mínimo de segurança da Administração Pública. A regra geral é sempre a mesma: não podem ser impostas exigências excessivas ou inadequadas.**

Evidente que no caso em epígrafe ocorre abuso ao elaborarem-se irrelevante e desnecessária exigência, ao passo que a Administração Pública tem por princípio zelar pelo bem público e o dever de assegurar igualdade real de oportunidades, sem privilégios ou desfavorecimentos injustificados a todos os administrados que objetivem com ela celebrar ajustes negociais.

Em recentes decisões o Superior Tribunal de Justiça não destoa:

**“o procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade afastando-se de produzir**



**efeitos de caráter substancial.”** (MS5631-DF, Rel. Min.Rel. José Delgado, Primeira Seção, in D.J.U. 17.08.98, p.7):

A Administração Pública quando no exercício de atividade discricionária deve buscar a racionalidade sob pena dos atos que extrapolarem serem considerados ilegais.

Sem negligenciar os demais princípios de direito o administrador público deve estrita obediência à lei (Princípio da Legalidade), tendo como dever absoluto a busca da satisfação do interesse público (Princípio da Finalidade), pressupondo-se que a prática de atos administrativos discricionários se processe dentro de padrões estritos de razoabilidade baseados em parâmetros objetivamente racionais de atuação e sensatez.

O equipamento da Requerente tem excelente capacidade produtiva, bem como, facilidade na reposição de peças e assistência técnica de prontidão.

Com isso, o administrador público não pode utilizar instrumentos que fiquem ou se coloquem além do que seja estritamente necessário para a fiel satisfação do interesse público.

### **DA IGUALDADE**

A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando o Princípio da Isonomia. Tal vantagem deve ser norteadada pela adequação e satisfação do interesse público por meio da execução do contrato.

Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo” nos deixa a lição:

**“Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irreversível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra”.**



O artigo 3º da Lei 8.666/93 dispõe sobre a observância dos Princípios Constitucionais, dentre eles, o da igualdade, devendo ser observado no presente caso o saudoso Hely Lopes Meirelles que menciona:

**“O que o princípio da igualdade entre os licitantes veda é a cláusula discriminatória ou o julgamento faccioso que desigualava os iguais ou igualava os desiguais, favorecendo a uns e prejudicando a outros.”**

Celso Ribeiro Bastos, na obra “Comentários à Constituição Federal do Brasil”, dispõe:

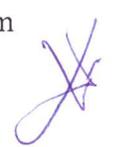
**“... A igualdade não assegura nenhuma situação jurídica específica, mas garante o indivíduo contra toda má utilização que possa ser feita da ordem jurídica. A igualdade é, portanto, o mais vasto dos princípios constitucionais, não se vendo recanto onde ela não seja impositiva.”**

Neste sentido, vale transcrever a posição do ilustre Hely Lopes Meirelles, sobre o conceito de ilegalidade, *in verbis*:

**“O conceito de ilegalidade ou ilegitimidade, para fins de anulação do ato administrativo, não se restringe somente à violação frontal da lei. Abrange não só a clara infringência do texto legal como, também, o abuso, por excesso ou desvio de poder, ou por relegação dos princípios gerais do Direito, especialmente os princípios do regime jurídico administrativo. Em qualquer destas hipóteses, quer ocorra atentado flagrante à norma jurídica, quer ocorra inobservância velada dos princípios do Direito, o ato administrativo padece de vício de ilegitimidade e se torna passível de invalidação pela própria administração ou pelo judiciário, por meio de anulação.”**

Merece ser reformado o Edital ampliando a competitividade com base no Princípio da Igualdade.

**DA RAZOABILIDADE**





**SHARK Máquinas**



A Administração Pública quando no exercício de atividade discricionária deve buscar a racionalidade sob pena dos atos que extrapolarem serem considerados ilegais.

Sem negligenciar os demais princípios de direito o administrador público deve estrita obediência à lei (princípio da legalidade), tendo como dever absoluto a busca da satisfação dos interesses públicos (princípio da finalidade), pressupondo-se que a prática de atos administrativos discricionários se processe dentro de padrões estritos de razoabilidade baseados em parâmetros objetivamente racionais de atuação e sensatez.

O princípio da razoabilidade é o princípio norteador da Administração Pública.

Ademais, o Gestor Público em pleno exercício de suas funções deve se fazer valer de pressupostos que identifiquem a eficiência da sua gestão.

Juarez Freitas, ressalta:

**“[...] o administrador público está obrigado a obrar tendo como parâmetro o ótimo [...]”. Cabe a ele procurar encontrar a solução que seja a melhor possível sob o ponto de vista econômico.**

Com isso, o administrador público não pode utilizar instrumentos que fiquem ou se coloquem além do que seja estritamente necessário para a fiel satisfação dos interesses públicos.

## **PRINCÍPIO DA FINALIDADE**

Como nos ensinou Cirne Lima:

“O fim e não a vontade domina todas as formas de administração”, significando que, sem poder ter cunho personalístico, dirigida a alguém para beneficiá-la ou prejudicá-la, a atividade licitatória (para o que nos interessa) precisa visar apenas a finalidade de obter a melhor proposta, e com ela o melhor negócio, para a Administração”.

Desvio de finalidade é um vício que pode existir nas licitações, sinônimo perfeito de “pessoalidade”. Será pessoal ou viciada pela falta de impessoalidade a licitação que, por exemplo, exigir dos licitantes capital registrado vinte vezes superior ao valor estimado do objeto, sabendo-se que apenas uma ou duas empresas, o tem; a Administração não precisa dessa garantia, nesse montante, para o negócio que pretende. Exigindo aquele mirífico

capital, dirige personalisticamente a licitação, viciando-a irremediavelmente e tornando-a passível de anulação desde o nascedouro.

Assim, não restam dúvidas de que a Shark Máquinas para Construção Ltda atenderá a finalidade exigida, sobressaindo-se as exigências excessivas contidas no Edital.

### **DO EXCESSO DE FORMALISMO**

A procedimentalização das licitações, de regra, está vinculada ao formalismo de lei. Porém, o ato de julgar os documentos habilitatórios e propostas dos licitantes, se reveste, também, de bom senso e razoabilidade, significando isso ser formal sem ser formalista, não sobrepondo os meios aos fins.

Muitas vezes, o rigor exagerado adotado pelas Comissões de Licitações em seus julgamentos (provocadas quase sempre pelas próprias regras editalícias) acabam por inviabilizá-las, quando as falhas apontadas são adjetivas, irrelevantes e sanáveis, não provocando qualquer tratamento anti-isonômico dos competidores.

Esse formalismo necessário e até imprescindível ao procedimento, é sim um valioso instrumento da igualdade e da moralidade na seriação dos atos administrativos, o que não se admite são decisões inúteis e rigorismos inconstitucionais com a melhor exegese da Lei. Isso decorre da interpretação restritiva das cláusulas editalícias ou até mesmo das normas incidentes da legislação, o que no fundo aponta a insegurança do julgador diante de seu papel que se insere num contexto jurídico que muitas vezes desconhece.

Então, o ato de julgar uma licitação, deve estar contido de razoabilidade, bom senso e proporcionalidade, evitando o rigor formal que pode até estar a apontar um velado direcionamento do julgamento.

O administrativista, Diogo de Figueiredo Moreira Neto, assim se manifesta sobre a razoabilidade nas decisões administrativas, com a profundidade que lhe é peculiar: *“A superação do formalismo axiológico e do mecanismo decisório fica a dever a lógica do razoável, que põs em evidência que o aplicador da Lei... não pode desligar-se olímpicamente do resultado de sua decisão e entender que cumpriu o seu dever com a simples aplicação silogística da lei aos fatos.”*

A experiência demonstra que as exigências legais nos procedimentos licitatórios, quanto à forma, devem atender critérios racionais, lembrada sempre a finalidade com que são impostas e evitando-se o culto das formas como se elas fossem um fim em si mesmo.

Já o princípio da proporcionalidade, traz consigo a indispensabilidade do ato administrativo estar revestido de uma ponderação específica, importando isso na proibição do excesso. Essa condição de proporção torna-se, assim, condição de legalidade. O razoável é o veículo da ideia da proporcionalidade. Esse princípio está estampado na própria Lei das Licitações no seu art. 3º - como um dos princípios correlatos.

Os fins da conduta administrativa têm que ser dotados de razoabilidade e justiça e não necessariamente de rigor formalista tacanho e dispensável, pois a desrazão da conduta afasta-a da juridicidade obrigatória para a Administração Pública, sem falar na demora e postergação decorrentes que poderiam ser evitadas, no atendimento das reclamadas e urgentes demandas sociais e finalidades de interesse público - função e fim último do Estado.

Assim, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade devem permear tais julgamentos e fundamentam-se na própria Lei das Licitações e, nos mesmos preceitos que arrimam constitucionalmente os princípios da legalidade e da finalidade (arts.5ºII, LXIX, 37 e 84 CF ).

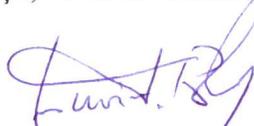
A toda evidência, guardada a indispensável legalidade, o que deve importar predominantemente nos julgamentos de certames licitatórios é se ter em mira o princípio da finalidade, aquele que imbuja-se com outro, o da resultante social, não sendo demais lembrar que o direito presta-se, teleologicamente, à instrumentalização do ideal de Justiça.

Diante do exposto requer seja **RETIFICADO** o presente Edital e que sejam excluídas as exigências excessivas e discriminatórias a fim de expandir a quantidade de participantes sob pena de anulação do processo licitatório. Por ser medida da mais legítima justiça.

Termos em que

P. Deferimento.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2019.



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**



ESCRIVANIA DE PAZ

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
 LUIS FERNANDO BLOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/AUF  
 8004449222 SSP RS

CPF  
 467.328.450-04 DATA NASCIMENTO  
 11/05/1966

FILIAÇÃO  
 SERGIO MIGUEL BLOS  
 MARGA ELENA UHR BLOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 B B

Nº REGISTRO  
 03841600901 VALIDADE  
 03/07/2021 1ª HABILITAÇÃO  
 29/05/1984

OBSERVAÇÕES

ABINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 FLORIANÓPOLIS, SC DATA DE EMISSÃO  
 05/07/2016

Vanderlei O. Rosso  
 Diretor do DETRAN/SC  
 ABINATURA DO EMISSOR 77478486029  
 SC117348880

DETRAN - SECSANTACATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1293608003

PROIBIDO PLASTIFICAR 1293608003

ESCRIVANIA DE PAZ

Luan Esequiel Fernandes  
Escrevente Autorizado

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
 Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã  
 AUTENTICAÇÃO 445092

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 15 de janeiro de 2019.

Em testemunho da verdade.  
 LUAN ESEQUIEL FERNANDES-Escrevente Notarial  
 Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FII76291-MMCE  
 Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo





LIVRO: 127.--

PÁGINAS: 347 a 350--

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:  
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

**SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM**, que no ano de dois mil e dezoito (2018), aos oito (08) dias do mês de maio do dito ano, neste 11º Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Cecília, Comarca da Capital, perante mim escrevente autorizado e da 3ª Substituta que a subscreve, compareceu como outorgante: **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF. 06.224.121/0001-01 e Inscrição Estadual n.º 116.879.657.119, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Santa Marina, n.ºs 2.148 e 2.164, no Bairro Vila Albertina, nesta Capital, registrada na JUCESP sob NIRE 35.222.334.117, em 05/05/2008, neste ato representada nos termos da cláusula 9ª § 1º Letra "e" de sua 21ª Alteração e Consolidação de Contrato Social de 12/03/2018, registrado na JUCESP sob n.º 183.082/18-7, em 16/04/2018, da qual foi extraída cópia autenticada que fica arquivada neste Registro Civil na Pasta n.º 40, sob n.º 19, por seu **Diretor Vice-Presidente**, o Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, RG. 35.854.955-3-SSP/SP, CPF/MF. 629.734.109-59, de nacionalidade brasileira, filho de Darci Locatelli e Neusa Aparecida Ravegnani Locatelli, casado, empresário, domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Bairro da Lapa, nesta Capital, e-mail: societario.fiscal@gruposhark.com.br, que declara ainda, sob as penas da lei, que não existe nenhuma alteração contratual da mesma, posterior aos seus atos societários supracitados, reconhecida como a própria de que trato por mim, do que dou fé. E por ela me foi dito que por este público instrumento e nos termos de Direito, nomeia e constitui por bastantes procuradores: os Srs. (01) **CESAR MARTIN DI LUCA**, RNE. V419853-R-DPF/SOD/SP, CPF/MF. 010.900.359-42, de nacionalidade argentina, filho de Di Luca Julio Cesar e Frisch Luisa Clelia, casado, empresário, domiciliado e residente na Av. Professora Yolanda Berti Justi, n.º 260, Quadra P, Lote 32, Jardim Residencial Giverny, em Sorocaba - SP, e-mail: cesar.diluca@equagril.com.br; (02) **VICENTE CARLOS CRACASSO**, RG. 7.700.403-6-SSP/SP, CPF/MF. 006.300.428-37, de nacionalidade brasileira, filho de Miguel Cracasso e de Docathy Ruffo Cracasso, casado, gerente regional, domiciliado e residente na Rua Caravelas, n.º 431, apto. 21, Vila Mariana, nesta Capital, e-mail: vicente.comercial@sharkmaquinas.com.br; (03) **GERCIJAMES DE CARVALHO SOARES**, RG. 8.122.640-8-SSP/SP, CPF/MF. 000.113.538-48, de nacionalidade brasileira, filho de Derli de Carvalho Soares e de Catarina Murari Soares, casado, gerente de peças, domiciliado e residente na Rua Wilis Roberto Banks, n.º 549, Bloco C, apto. 34-C, Bairro Parque Maria Domitila, nesta Capital, e-mail: gerci.james@sharkmaquinas.com.br; (04) **JOSÉ LUIZ PARISATTO**, RG. 7.469.485-6-SSP/SP, CPF/MF. 345.945.906-91, de nacionalidade brasileira, filho de Amadeu Dino Parisatto e de Maria Antonieta Mota Parisatto, casado, gerente geral, domiciliado e residente na Av. Avenida Santa Marina, n.º 1.588, apto. 166/T1, hesta, Capital, e-mail: jose.parisatto@sharkmaquinas.com.br; (05) **MARIELSON OLIVEIRA ALVES MORENO**, RG. 28.607.372-5-SSP/SP, CPF/MF. 203.840.918-81, de nacionalidade brasileira, filho de Manoel Alves Moreno e de Joana de Oliveira, casado, supervisor administrativo, domiciliado e residente na Rua São Donaciano, n.º 155, Bairro Cid. Patriarca, nesta Capital, e-mail: marielson.moreno@sharkmaquinas.com.br; (06) **WLADIMIR DANIEL BECHER DE OLIVEIRA**, RG. 4.660.229-3-SESP/PR, CPF/MF. 667.723.629-34, de nacionalidade brasileira, filho de Dirceu Godoi de Oliveira e de Cleci Becher de Oliveira, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Avenida Dois Córregos, n.º 3.966, Bloco B, apto. 53, Bairro Vila Nova Iguaçú, em Piracicaba - SP, e-mail: daniel.becher@sharkmaquinas.com.br; (07) **MÁRIO NARDIN RIBEIRO**, RG. 12.875.422-9-SSP/SP, CPF/MF. 045.814.178-05, de nacionalidade brasileira, filho de Waldemar Carvalho Ribeiro e de Maria do Carmo Nardin Ribeiro, casado, coordenador administrativo, domiciliado e residente na Rua das Papoulas, n.º 243, Bairro Nova Piracicaba, em Piracicaba - SP, e-mail: mario.nardin@sharkmaquinas.com.br; (08) **WILSON MORAES LEITE**, RG. 5.285.656-6-SSP/PR, CPF/MF. 762.193.309-78, de nacionalidade brasileira, filho de Geraldo Moraes Leite e Maria

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU ERRENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

União Internacional de Registradores Latino Americanos (1943)



10732602093267-000035159-5

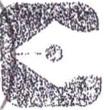
SÃO PAULO, 08 de maio de 2018.  
FERNANDO NAVARRO  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CONSELHEIRO BROTERO: 879 STA CECÍLIA  
SÃO PAULO SP CEP 01232-010  
FONE: 11-36672642 FAX: 11-38268307

de Lourdes Leite, casado, gerente de serviços, domiciliado e residente na Rua Joaquim Teixeira Barros, n.º 1.157, Bairro Vila Nova, em São Pedro - SP, wilson.leite@sharkmaquinas.com.br; (09) **MILTON MAEDA**, RG. 14.196.917-9-SSP/SP, CPF/MF. 075.195.238-96, de nacionalidade brasileira, filho de Yaşuski Maeda e de Leko Maeda, divorciado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Iguape, n.º 603, apto. 63, Bairro Jardim (Paulista, em Ribeirão Preto - SP, e-mail: milton.maeda@sharkmaquinas.com.br; (10) **NORIVALDO HERNANDES DIAS**, RG. 13.770.429-X-SSP/SP, CPF/MF. 047.704.358-51, de nacionalidade brasileira, filho de Noé Dias da Silva e de Clarisse Hernandez Dias, casado, vendedor, domiciliado e residente na Avenida Professor João Fiusa, n.º 2.241, apto. 174, Bairro Jardim Canadá, em Ribeirão Preto - SP, e-mail: norivaldo.hernandes@sharkmaquinas.com.br; (11) **MARIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, RG. 8.804.389-DRT/MS, CPF/MF. 032.347.681-37, de nacionalidade brasileira, filho de Mario Alves de Oliveira Junior e de Leunice Belem Ferreira, solteiro, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Projetada A, n.º 82, Bloco 07, apto. 24, Bairro Jardim Campo Dourado, em Dourados - MS, e-mail: mario.junior@sharkmaquinas.com.br; (12) **CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA**, RG. 7.733.149-2-SSP/PR, CPF/MF. 029.858.189-23, de nacionalidade brasileira, filho de Ailton Ferreira de Souza e de Maria Aparecida de Souza, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua da Colonização, n.º 2.443, Bairro Santa Felicidade, em Cascavel - PR, e-mail: claudemir.souza@sharkmaquinas.com.br; (13) **FERNANDO ALCEU SCOLARO**, RG. 6.830.933-6-SSP/PR, CPF/MF. 016.788.299-60, de nacionalidade brasileira, filho de Alberto Alceu Scolaro e de Eli Terezinha Scolaro, divorciado, gerente regional, domiciliado e residente na Rua Brazílio de Araújo, n.º 341, casa 57, Bairro Cidade Industrial, em Curitiba - PR, e-mail: fernando.scolaro@sharkmaquinas.com.br; (14) **MARGARETE WONSOVICZ WERGENSKI**, RG. 5.591.958-5-SSP/PR, CPF/MF. 030.578.179-04, de nacionalidade brasileira, filha de Silvestre Wonsovicz e de Maria Dezatnik Wonsovicz, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Avenida São João, n.º 669, Bairro Centro, em Contenda - PR, e-mail: margarete.wergenski@sharkmaquinas.com.br; (15) **VINÍCIUS BRUM MARIANI**, RG. 7.871.627-4-SSP/PR, CPF/MF. 039.110.299-00, de nacionalidade brasileira, filho de Nadir Luiz Mariani e de Maria Brum Mariani, solteiro, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Doutor Dimas de Barros, n.º 155, apto. 604, Bairro Boulevard Guanabara, em Londrina - PR, e-mail: viniucius.mariani@sharkmaquinas.com.br; (16) **LUÍS FERNANDO BLOS**, RG. 8004449222-SSP/RS, CPF/MF. 467.328.450-04, de nacionalidade brasileira, filho de Sergio Miguel Blos e de Marga Elena Uhr Blos, casado, gerente regional, domiciliado e residente na Rua Maria Cordeiro de Souza, n.º 81, Bairro Rio Tavares, em Florianópolis - SC, e-mail: luis.fernando@sharkmaquinas.com.br; (17) **TARSILA LUÍSA PEDRON DANIEL**, RG. 2.285.498-3-SSP/SC, CPF/MF. 842.608.319-68, de nacionalidade brasileira, filha de Oliyo Pedron e de Beatriz Floriani Pedron, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Benjamin Constant, n.º 1.213, apto. 406 D, Bairro Escola Agrícola, em Blumenau - SC, e-mail: tarsila.luisa@sharkmaquinas.com.br; (18) **TELMO GIRU PELLEGRINO**, RG. 5.761.633-SSP/SC, CPF/MF. 469.958.700-34, de nacionalidade brasileira, filho de Ireneo Pellegrino e de Henriqueta Giru Pellegrino, divorciado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua das Baronesas, n.º 831, Bairro Cidade Universitária Pedra, em Palhoça - SC, e-mail: telmo.pellegrino@sharkmaquinas.com.br; (19) **LUCAS EDUARDO MORIN**, RG. 508.478.172-2-SSP/RS, CPF/MF. 020.950.650-42, de nacionalidade brasileira, filho de Arlindo José Morin e de Marisa Bastiani Morin, casado, coordenador administrativo, domiciliado e residente na Rua Conde de Porto Alegre, n.º 1.108, Bairro Niterói, na cidade de Canoas - RS, e-mail: lucas.morin@sharkmaquinas.com.br; (20) **LEANDRO ROCHA BRKANITCH**, RG. 10.625.946-1-SSP/PR, CPF/MF. 881.892.280-72, de nacionalidade brasileira, filho de Ruben Nelson Brkanitch e de Sonia Maria Rocha Brkanitch, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Moron, n.º 2.032, apto. 902, Bairro Centro, em Passo Fundo - RS, e-mail: leandro.rocha@sharkmaquinas.com.br;

**AOS QUAIS OUTORGA PODERES ESPECIAIS E ESPECÍFICOS PARA EXERCEREM AS ATRIBUIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO**





**NACIONAL, RIGOROSAMENTE DA SEGUINTE FORMA: 1º) OS OUTORGADOS DE N.ºS 01 a 05, INDIVIDUALMENTE, PODERÃO EXERCER OS SEGUINTE PODERES:**

**a)** representá-la ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; **b)** tratar de todos os assuntos e interesses da Outorgante, podendo para tanto, efetuar compras e vendas à vista, ou a prazo, inclusive de mercadorias do ramo de comércio da Outorgante; **b1)** assinar notas de venda ou de entrega de mercadorias; **b2)** aceitar duplicatas; **c)** admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e atribuições; **c1)** assinar contratos de trabalho, carteiras profissionais, acordos trabalhistas, termo de rescisão de contrato de trabalho; **c2)** representá-la perante Sindicatos, Câmara Intersindical de Conciliação e Arbitragem Trabalhista, Justiça do Trabalho, Conselho Regional dos Representantes Comerciais, Previdência e Assistência Social, Instituto Nacional do Seguro Social, Ministério da Educação, bem como, junto à Caixa Econômica Federal, no que diz respeito a FGTS e PIS, podendo ainda, homologar rescisão de contrato de trabalho perante o respectivo sindicato da categoria ou junto à Delegacia Regional do Trabalho ou Câmara Intersindical de Conciliação e Arbitragem Trabalhista, praticando ainda, os demais atos necessários em que a Outorgante figure como empregadora; **d)** praticar todos os demais atos burocráticos e de rotina; **d1)** representar a Outorgante ativa e passivamente junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais (Prefeituras), Autarquias em geral, Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, Ministério do Trabalho, Ministérios em geral, Aeroportos, Alfândegas, Infraero, Consulados, Embaixadas, Tribunal Regional Eleitoral, Órgãos Paraestatais, Sociedade de Economia Mista, Empresas Privadas, Juntas Comerciais, Cartórios de Notas, de Registro de Títulos e Documentos, de Protesto de Letras e Títulos, de Registro de Imóveis, de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos, Delegacias de Polícia, Procon, Decon, Detran, Ciretran, Sabesp, Eletropaulo, operadoras de telefonia fixa e móvel, tais como: Telefônica, Telesp, Embratel, Telebrás, Vivo, Claro, Tim, Oi, Nextel, BCP Telecomunicações, Seguradoras, Planos de Saúde, Administradora de Condomínios, imobiliárias e onde necessário seja a apresentação de procuração; **d2)** assinar guias de informações e de recolhimentos de impostos e taxas; **d3)** pagar tributos e reclamar dos que não forem devidos; **d4)** receber e reclamar valores devidos à empresa, firmando as devidas quitações; **e)** protestar, levantar e cancelar protestos; **e1)** autorizar prorrogações de prazos de títulos; **e2)** cobrar cheques emitidos por terceiro em favor da Outorgante; **f)** representá-la ativa e passivamente no foro em geral, em quaisquer ações em que forem interessados, como autora ou ré, assistente ou oponente, representá-la em audiências, nomear prepostos, podendo acordar, transigir, receber e dar quitação, para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, bem como, junto a Distritos Policiais, PROCON, DECON, IDEC; **f1)** receber citações; **f2)** receber intimações; **f3)** prestar declarações; **f4)** prestar depoimentos; **f5)** representar a Outorgante nas audiências e indicar prepostos para o foro em geral; **f6)** praticar todos os atos necessários a defesa de seus interesses; **g)** representá-la perante todas e quaisquer repartições ou entidades, autarquias em geral, sociedades de economia mista ou empresas de âmbito e natureza pública estaduais, federais ou municipais, inclusive Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Departamento Nacional de Obras e Saneamento, PORTOBRAS, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério dos Transportes, Ministério da Fazenda e Planejamento e seus órgãos subordinados, DENATRAN, Rede Ferroviária Federal S/A, Banco do Brasil S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo exercer, requerer e assinar todos os atos previstos na Lei n.º 8.666/93, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para licitações públicas, como concorrências, tomadas de preços, convites, leilão, pregão presencial, pregão eletrônico, enfim todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à licitação, usando dos recursos, interpô-los, apresentar, assinar propostas escritas e verbalmente, assinar/propostas; ratificá-las, supervisionar o certame, impugnar editais, impugnar participantes, elaborar quaisquer requerimentos para a Comissão, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, depositar, retirar caucões, receber e dar quitação, inclusive assinar o Contrato de Fornecimento; **h)**

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUAL QUER ADIÇÃO, RESERVA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



substabelecer sempre com reserva de poderes o item "1º", das letras "a" até "g", no todo ou em parte(s),  
 enfim, praticar todos os demais atos necessários ao completo desempenho da presente procuração; 2º)  
**PODENDO AINDA, OS OUTORGADOS DE N.ºS 06 a 20, EXERCEREM INDIVIDUALMENTE, OS SEGUINTE PODERES:** a) representá-la perante todas e quaisquer repartições ou entidades, autarquias em geral, sociedades de economia mista ou empresas de âmbito e natureza pública estaduais, federais ou municipais, inclusive Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Departamento Nacional de Obras e Saneamento, PORTOBRAS, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério dos Transportes, Ministério da Fazenda e Planejamento e seus órgãos subordinados, DENATRAN, Rede Ferroviária Federal S/A, Banco do Brasil S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo exercer, requerer e assinar todos os atos previstos na Lei n.º 8.666/93, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para licitações públicas, como concorrências, tomadas de preços, convites, leilão, pregão presencial, pregão eletrônico, enfim todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à licitação, usando dos recursos, interpô-los, apresentar, assinar propostas escritas e verbalmente, assinar propostas; ratificá-las, supervisionar o certame, impugnar editais, impugnar participantes, elaborar quaisquer requerimentos para a Comissão, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, depositar, retirar cauções, receber e dar quitação, inclusive assinar o Contrato de Fornecimento; b) substabelecer sempre com reserva de poderes o item "2º", a letra "a", no todo ou em parte, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao completo desempenho da presente procuração, **A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE POR 3 (TRÊS) ANOS, A CONTAR DESTA DATA,** se antes não forem revogados; **o contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços de qualquer um dos outorgados com a outorgante, implicará de pleno direito independente de qualquer interpelação, notificação e/ou aviso judicial ou extrajudicial em automática a extinção e revogação dos poderes do mesmo, neste ou noutros instrumentos outorgados, o(s) nome(s) e dados do(a-s) procurador(a-s-es),** enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento da presente procuração; que dará por bom, firme e valioso. Sinal Público conforme Provimento nº 18, de 28/08/2012, do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – site: [www.censec.org.br](http://www.censec.org.br). **TODOS OS DADOS DOS PROCURADORES FORAM FORNECIDOS PELO DIRETOR VICE-PRESIDENTE DA OUTORGANTE, NA FORMA APRESENTADA, QUE SE RESPONSABILIZA POR SUA EXATIDÃO.** (Selos pagos por verba-Guia 102/2018 - Custas: Desta R\$130,74 - Ao Estado R\$37,15 - IPESP R\$25,42 - ISS R\$2,79 - MP R\$6,27 - FRC R\$6,88 - TJ R\$8,97 - Santa Casa R\$1,31 = **TOTAL R\$219,53**). Eu, Ricardo de Jesus Bastos, escrevente autorizado, a lavrei. Eu, Márcia Helena Marone, 3ª Substituta, subscrevo. (ass.) **DARCI LOCATELLI JUNIOR**. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, \_\_\_\_\_, 3ª Substituta, subscrevo, conferi e assino-----

São Paulo, 08 de maio de 2018.

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

**MARCIA HELENA MARONE**  
**3ª SUBSTITUTA**

1ª VIA  
DE SELOS



11º REGISTRO CIVIL DE SANTA CASA  
RUA CONS. BROTERO, 875 - SÃO PAULO - SP  
AUTENTICAÇÃO  
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO  
DO QUE FOI

SÃO PAULO, 14 FEV 2019



JUREMA DE CARVALHO BARRÊTO  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
CUSTAS R\$ 3,60 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CECÍLIA

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL FERNANDO NAVARRO



LIVRO: 127-.-.-.-

PÁGINA: 361 -.-.-.-

ATA RETIFICATIVA

Aos onze (11) dias do mês de maio de dois mil e dezoito (2018), neste Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito Santa Cecília, Comarca da Capital, eu, Márcia Helena Marone, 3ª Substituta do Oficial, em conformidade com o item 53.1, letra "a", do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, lavro a presente **ATA RETIFICATIVA**, que passa a fazer parte integrante da procuração pública, lavrada aos oito (08) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (2018), no livro 127, páginas 347 a 350, para constar que o número RG correto do procurador, Sr. **MARIELSON OLIVEIRA ALVES MORENO**, é "28.604.372-5-SSP/SP" e não como constou da procuração supracitada. Assim, é lavrada a presente para retificar o erro material constatado. **ISENTA DE CUSTAS E EMOLUMENTOS**. Eu, Márcia Helena Marone, 3ª Substituta, a lavrei e subscrevo. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, \_\_\_\_\_, 3ª Substituta, subscrevo, conferi e assino-.-.-.-

São Paulo, 11 de maio de 2018.

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

**MÁRCIA HELENA MARONE**  
**3ª SUBSTITUTA**

ISENTA DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA  
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL  
RUA CONS. BROTERO, 879 - SÃO PAULO - SP - CEP: 01232-010  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICAÇÃO PRESENTE  
COM O ROTEIRO ORIGINAL A MINHA ALIBI  
SÃO PAULO, 14 FEV 2019

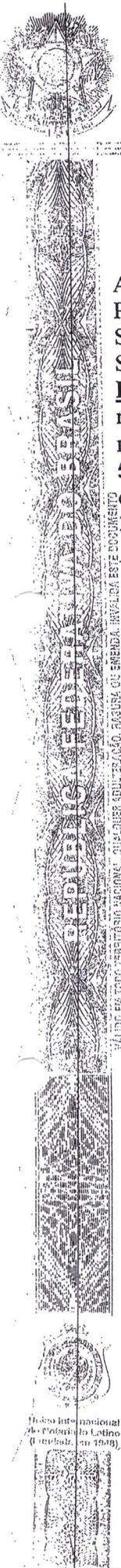


AUTENTICAÇÃO  
AU1073AG0814461

JUREMA DE CARVALHO BARRÊTO  
ESCRIVÃO(A) AUTORIZADA  
PARA ATUAR EM NOME DO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL  
NTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



10732602093267.000035178-1





JUCESP PROTOCOLO  
0.327.871/18-0



# SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

**NIRE 35.222.334.117**

**CNPJ n.º 06.224.121/0001-01**

## 21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA**, com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Galpão 1, Bairro Parque Residencial da Lapa, CEP 05034-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE n.º 35.213.730.943**, em sessão de 18/04/1996, inscrita no CNPJ sob n.º 47.390.307/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 35.854.955-3-SSP/SP e do CPF n.º 629.734.109-59, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, n.º 100, Apto. 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na Capital do Estado de São Paulo;

**BLUE WATER PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede social na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Sala 02, Bairro da Lapa, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05034-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE n.º 35.300.198.778**, em sessão de 28/10/2003, inscrita no CNPJ sob n.º 01.246.193/0001-28, neste ato representado pelo seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**; acima qualificado;

**AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede social na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná, na Rodovia PR 317, n.º 2.611, Bairro Parque Industrial, CEP 87065-005, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE n.º 41.206.553.998**, em sessão de 10/08/2009, inscrita no CNPJ sob n.º 05.444.853/0001-36,

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

Colégio Notarial do Brasil  
115147  
AUTENTICAÇÃO  
SÃO PAULO, 20 JUL 2018  
1ª SUBSTITUTA  
50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR...  
ENTE COM CELD...



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 2 -

neste ato representado pelo seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**,  
**acima qualificado;**

**SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PEÇAS LTDA**, com sede social na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº. 1.032, Bairro Jardim Gramado, CEP 85816-290, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE nº. 41.206.302.511**, em sessão de **03/11/2005**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.988.196/0001-62, neste ato representado pelo seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**;  
**acima qualificado;**

**MULTI-RENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.º 2.230, Bairro Freguesia do Ó, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº 35.216.903.059**, em sessão de **04/05/2001**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.445.434/0001-56, neste ato representado pelo seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, **acima qualificado;**

**EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, nº. 2.210, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº. 35.218.456.149**, em sessão de **21/08/2003**, inscrita no CNPJ sob nº. 77.310.589/0001-59, neste ato representado pelo seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**,  
**acima qualificado;**

**DARCI LOCATELLI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.643.581-SESP/SC e CPF sob nº. 015.476.749-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº. 375, 15º. Andar, Bairro Santa Cecília, CEP 01231-011;



*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'Delli' and 'M...']*



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 3 -

**ADILSON BONISSONI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Apinajés, n.º 969, Apto. 71, Bairro Perdizes, CEP 05017-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 344.694-SSI/SC e do CPF sob n.º 164.594.669-04;

**SÍRIO FRANCISCO BARAZETTI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Miranda de Azevedo, n.º 779, Apto. 220, Bairro Vila Anglo Brasileira, CEP 05027-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 62.687.082-3-SSP/SP e do CPF sob n.º 333.985.939-68; e,

**ELEMAR JORGE DRISNER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Aluisio de Azevedo, n.º 279, Apto. 102, Bairro de Santana, CEP 02021-030, portador da Carteira de Identidade RG n.º 24.890.736-0-SSP/SP e do CPF sob n.º 251.517.709-34,

**ÚNICOS SÓCIOS** componentes da sociedade limitada denominada:

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,**

com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina n.ºs 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº 35.222.334.117**, em sessão de **05/05/2008**, inscrita no **CNPJ sob n.º 06.224.121/0001-01** e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob o nº **391.029/17-4**, em sessão de **24/08/2017**, resolvem de pleno e comum acordo **ALTERAR** o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

Handwritten signatures and initials on the right margin.

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA  
FRANCISCO NAVARRO - OFICIAL  
RUA CONS. CRISTÓFO 579 - SÃO PAULO - SP - F 3967-2642  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO,  
DO QUE DOU FE.

SÃO PAULO, 20 JUL 2018

Colegió Notarial do Brasil  
115147  
AUTENTICAÇÃO  
DE SOUZA VASCONCELOS NAVARRO  
1ª SUBSTITUTA



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 4 -

- I -

Pela deliberação e aprovação de todos os sócios, o sócio **DARCI LOCATELLI**, já qualificado, possuidor de 18.534 (dezoito mil, quinhentas e trinta e quatro) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 18.534,00 (dezoito mil quinhentos e trinta e quatro reais), apresentou proposta de venda de sua participação societária na sociedade para todos os sócios.

De início, o sócio **DARCI LOCATELLI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.643.581-SESP/SC e do CPF sob nº. 015.476.749-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº. 375, 15º. Andar, Bairro Santa Cecília, CEP 01231-011, ofertou suas quotas sociais aos demais sócios. Não havendo interesse de todos os sócios na sua aquisição, pela manifestação expressa de renúncia com assinatura da presente alteração contratual, o sócio **DARCI LOCATELLI** deliberou pela venda de parte das suas quotas sociais aos novos sócios ingressantes na sociedade, **CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3.750.433-5-SSP/PR e CPF nº. 694.112.479-20, residente e domiciliada à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº. 1.805, Apt.º 2.701, 27º Andar, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, **DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 53.903.485-X-SSP/SP e CPF nº. 141.894.328-22, residente e domiciliada à Rua Nicolau Gagliardi, nº. 354, Apt.º 211, Bairro Pinheiros, CEP 05429-010, na capital do Estado de São Paulo; e para pessoa jurídica **LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 7.777, Sala 05, Bairro Vila Chalot, CEP 05034-000, na capital do Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE Nº 35.300.337.549, inscrita no CNPJ nº. 08.560.569/0001-13, neste ato representada pelo

Colégio Notarial do Brasil  
115147  
AUTENTICAÇÃO  
20 JUN 2018  
ZINHA DE SOUZA VASCONCELOS NAVARRO  
1ª SUBSTITUTA  
R\$ 3,50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA



## SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. 21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 5 -

Diretor Presidente, **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 35.854.955-3/SSP-SP e CPF n.º 629.734.109-59, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, n.º 100, Apt.º 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na Capital do Estado de São Paulo, restando realizada a cessão e transferência de parte de suas quotas sociais na sociedade para os sócios ora admitidos, representadas por 18.531 (dezoito mil, quinhentas e trinta e uma) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 18.531,00 (dezoito mil, quinhentas e trinta e um real), conforme proporcionalidade a seguir:

- a) Admitida na sociedade, **LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 7.777, Sala 05, Bairro Vila Chalot, CEP 05034-000, na Capital do Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE Nº 35.300.337.549, inscrita no CNPJ n.º 08.560.569/0001-13, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 35.854.955-3/SSP-SP e CPF n.º 629.734.109-59, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, n.º 100, Apt.º 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na capital do Estado de São Paulo; passando a ser proprietário de **6.177 (seis mil e cento e setenta e sete)** quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando **R\$ 6.177,00 (seis mil e cento e setenta e sete reais)**, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, dando ao sócio, cedente e cessionário, a mais ampla, geral e irrestrita quitação.
- b) Admitida na sociedade, **CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade, RG n.º 3.750.433-5-SSP/PR e CPF n.º 694.112.479-20, residente e domiciliada à Rua Professor Viriato Parigot de Souza, nº. 1.805, Apt.º 2.701, 27º Andar,

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA, SÃO PAULO, 20 JUN 2018  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ.  
CZINHA DE SOUZA VASCONCELOS NAVARRO  
1ª SUBSTITUTA  
R\$ 3,50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA



21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 6 -

Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, passando a ser proprietário de **6.177 (seis mil e cento e setenta e sete)** quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando **R\$ 6.177,00 (seis mil e cento e setenta e sete reais)**, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, dando ao sócio, cedente e cessionário, a mais ampla, geral e irrestrita quitação.

- c) Admitida na sociedade, **DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade, RG n.º 53.903.485-X-SSP/SP e CPF n.º 141.894.328-22, residente e domiciliada à Rua Nicolau Gagliardi, n.º. 354, Apt.º 211, Bairro Pinheiros, CEP 05429-010, na capital do Estado de São Paulo, passando a ser proprietário de **6.177 (seis mil e cento e setenta e sete)** quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando **R\$ 6.177,00 (seis mil e cento e setenta e sete reais)**, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, dando ao sócio, cedente e cessionário, a mais ampla, geral e irrestrita quitação.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

- II -

Em razão das alterações e modificações processadas no Contrato Social, a cláusula do capital social passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social, no valor de **R\$ 97.150.544,00 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, divididos em **97.150.544 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentas e quarenta e quatro)** quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e realizado, fica assim distribuído entre os sócios, a saber:

REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA  
FELICIANO NAVARRO - OFICIAL  
RUA COND. BRUTERO 675 - SÃO PAULO - SP - F 3667-2642  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO,  
DO QUE DOU FE.

SÃO PAULO 20 JUN 2018

Colégio Notarial do Brasil

115147

AUTENTICAÇÃO

1073AG0691

THIAGO DE SOUZA VASCONCELOS NAVARRO  
1ª SUBSTITUTA  
R\$ 3,60 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 7 -

| SÓCIOS                                       | %         | QUOTAS     | VALOR             |
|--|-----------|------------|-------------------|
| SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA                  | 47,246261 | 45.900.000 | R\$ 45.900.000,00 |
| BLUE WATER PARTICIPAÇÕES S/A                 | 26,762587 | 25.999.999 | R\$ 25.999.999,00 |
| AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA         | 19,763142 | 19.200.000 | R\$ 19.200.000,00 |
| SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PEÇAS LTDA | 3,087990  | 3.000.000  | R\$ 3.000.000,00  |
| MULTI-RENTAL LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAM. LTDA | 1,852794  | 1.800.000  | R\$ 1.800.000,00  |
| EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.        | 1,235196  | 1.200.000  | R\$ 1.200.000,00  |
| ADILSON BONISSONI                            | 0,021678  | 21.061     | R\$ 21.061,00     |
| LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A        | 0,006359  | 6.177      | R\$ 6.177,00      |
| CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS                | 0,006359  | 6.177      | R\$ 6.177,00      |
| DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO          | 0,006359  | 6.177      | R\$ 6.177,00      |
| SÍRIO FRANCISCO BARAZETTI                    | 0,005636  | 5.475      | R\$ 5.475,00      |
| ELEMAR JORGE DRISNER                         | 0,005636  | 5.475      | R\$ 5.475,00      |
| DARCI LOCATELLI                              | 0,000003  | 3          | R\$ 3,00          |
| TOTAL  | 100,0000  | 97.150.544 | R\$ 97.150.544,00 |

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

- III -

Em razão da apresentação da **Carta de Renúncia** do Diretor de Tecnologia de Informação, **PEDRO STEIN DIAS FILHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Caraíbas, n.º 743, Apto. 12, Bairro Vila Pompéia, CEP 05020-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.410.826-5-SSP/SP e do CPF sob n.º 774.966.398-34, os sócios decidem extinguir o Cargo de Diretor de Tecnologia de Informação.

REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA,  
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL  
RUA CONS. BRÁSIL, 879 - SÃO PAULO - SP - F 3667-2642

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICA A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA  
COM O ORIGINAL A MIM APRESENTADO.

Colégio Notarial do Brasil  
115147  
**AUTENTICAÇÃO**  
1073A G0691864

20 JUN 2018  
DE AOUZA VASCONCELOS NAVARRO  
1ª SUBSTITUTA  
CUSTAS R\$ 3,00 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 8 -

- IV -

Os sócios decidem também extinguir o Cargo de Diretor Administrativo que se encontrava vago até posterior preenchimento e o Cargo de Diretor Comercial, sendo criados em substituição, o **Cargo de Diretor Executivo e Diretor de Operações**.

- V -

Os sócios decidem criar mais um cargo de administração da sociedade com a designação de **DIRETOR VICE-PRESIDENTE**.

- VI -

Em vista das alterações processadas pelos itens III à V, acima, a Cláusula Nona e Cláusula Décima do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA NONA** – A sociedade será administrada por dois sócios quotistas, que se designará **DIRETOR PRESIDENTE** e um **DIRETOR DE OPERAÇÕES**, por um representante da sócia **LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, que se designará **DIRETOR VICE-PRESIDENTE** e por um profissional nomeado que se designará **DIRETOR EXECUTIVO**, os quais terão os poderes e as atribuições previstos neste instrumento e a seguir definidos.

**Parágrafo Primeiro** - O **DIRETOR PRESIDENTE** e o **DIRETOR VICE-PRESIDENTE**, individual e isoladamente, tem poderes para a prática de todos os atos e operações relativos aos fins da sociedade, podendo:

Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.

REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA  
FELIPE BO NAVARRO - OFICIAL  
RUA CONS. LROTERO, 679 - SAO PAULO - SP - F. 3667-2842  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA  
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO,  
DO QUE DOU FE.

Colégio Notarial do Brasil - SP  
115147  
AUTENTICAÇÃO  
1073A G0691866  
20 JUL 2018  
SANTA DE SOUZA VASCONCELOS NAVARRO  
1º SUBSTITUTA  
300 POR AUTENTICAÇÃO, 1000 POR C...



## SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. 21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 9 -

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito privado;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como, praticar todos os atos relativos ao objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas-correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas, contas bancárias, cheques bancários, contratos de câmbio, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;
- c) Assinar escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas, alienação ou gravação de bens imóveis ou de bens sociais;
- d) Contrair empréstimos com particulares, instituições financeiras públicas ou privadas ou órgãos governamentais, oferecendo ou não garantias reais, sempre levando ao crédito da empresa **Shark Máquinas para Construção Ltda;**
- e) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser superior a três anos, com exceção feita a procuração com cláusula "ad judicia";
- f) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade;
- g) Utilizar excepcionalmente a denominação social em fianças, avais ou endossos de favor, bem como, o aceite de quaisquer títulos que não se refiram a negócios da sociedade, inclusive, para empresas do mesmo grupo; e,

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*





## SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. 21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 10 -

- h) Ceder duplicatas mercantis em garantia de todas as operações vinculadas às empresas do mesmo grupo econômico, contratadas junto às instituições financeiras públicas ou privadas.

**Parágrafo Segundo – Ao DIRETOR DE OPERAÇÕES, e, ao DIRETOR EXECUTIVO,** compete a prática dos atos e operações relativas aos fins da sociedade, podendo:

### 1. Em conjunto binário entre si:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessários para o bom andamento dos negócios;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como, praticar todos os atos relativos ao objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas-correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas, contas bancárias, cheques bancários, contratos de câmbio, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;
- c) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser superior a três anos, com exceção feita a procuração com cláusula "ad judicia";
- d) Contrair empréstimos com particulares, instituições financeiras públicas ou privadas ou órgãos governamentais, oferecendo ou não garantias reais, sempre levando ao crédito da empresa **Shark Máquinas para Construção Ltda;**

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

HA DE SOUZA VASCONCELOS NAVARRO - OFICIAL  
RUA CONS BRIGADEIRO 179 - SÃO PAULO - SP - F 3667-2642  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA,  
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO,  
DO QUE COPIEI



SÃO PAULO, 20 JUN 2018  
HA DE SOUZA VASCONCELOS NAVARRO  
1ª SUBSTITUTA  
CÓPIA 50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA  
NUNCA RECEBIDA SEMPRE COM SELO DE AUTENTICIDADE



## SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. 21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 11 -

- e) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade; e,
- f) Ceder duplicatas mercantis em garantia de todas as operações vinculadas às empresas do mesmo grupo econômico, contratadas junto às instituições financeiras públicas ou privadas.

### 2. Individualmente:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, bem como, praticar todos os atos relativos ao objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidades concernentes ao giro normal da sociedade; e,
- c) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade.

**Parágrafo Terceiro** - Os Diretores substituir-se-ão mutuamente nas suas ausências e impedimentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Ficam investidos nas funções de **DIRETORES** da sociedade, os adiante nomeados e qualificados, para os quais são dispensados da prestação de caução, a saber:





**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 12 -

**a) DIRETOR PRESIDENTE:**

- **DARCI LOCATELLI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº. 375, 15º. Andar, Bairro Santa Cecília, CEP 01231-011, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.643.581-SESP/SC e do CPF sob nº. 015.476.749-20;

**b) DIRETOR VICE-PRESIDENTE:**

- **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, nº. 100, Apt.º 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na capital do Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade RG nº. 35.854.955-3-SSP/SP e do CPF nº. 629.734.109-59;

**c) DIRETOR DE OPERAÇÕES:**

- **ADILSON BONISSONI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Apinajés, nº. 969, Apto. 71, Bairro Perdizes, CEP 05017-000, portador da Carteira de Identidade RG nº. 344.694-SSI/SC e do CPF sob nº. 164.594.669-04;

**d) DIRETOR EXECUTIVO:**

- **OSVALDO TERUO KOBAYASHI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Jaguaré, nº. 325, Bloco III, Apto. 104, Bairro Jaguaré, CEP 05346-000, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.053.634-7-SSP/SP e do CPF sob nº. 809.656.528-15".

REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA  
FELICIANO NAVARRO - OFICIAL  
RUA CONS. ERSTERO, 879 - SÃO PAULO - SP - F. 3667-2642

AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICAÇÃO  
CONFIRMA ORIGINAL A MIM APRESENTADO,  
DO QUE DOU FE.

SÃO PAULO, 20 JUL 2018

OSVALDO TERUO KOBAYASHI  
1ª SUBSTITUTA  
POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GI 11A  
NTE COM SELO DE

Colégio Notarial do Brasil  
115147  
AUTENTICAÇÃO  
1073AG0691869



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 13 -

- VII -

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

- VIII -

Continuando, os sócios decidem alterar a redação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Terceira, passando para:

**“Cláusula Décima Terceira – O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, podendo nele fazer-se representar por um dentre eles devidamente credenciado pelo demais.**

**Parágrafo Primeiro - Não havendo interesse dos herdeiros e sucessores sub-rogados, serão apurados por balanço os haveres do sócio falecido, e serão estes pagos em até sessenta prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, noventa dias após apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio;”**

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*





**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 14 -

- IX -

Sequenciando, os sócios decidem incluir uma nova cláusula contratual versando sobre requisitos para contratação de pessoas que tenham qualquer grau de parentesco com Acionistas, Sócios Quotistas, Administradores ou Diretores da Sociedade, inclusive de empresas do mesmo Grupo Econômico, com o seguinte teor:

**“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Para a contratação de novos administradores na Sociedade de pessoas que guardem qualquer grau de parentesco com Acionistas, Sócios Quotistas, Administradores e Diretores, inclusive de empresas do mesmo grupo econômico, deverão ter a formação superior em instituição de ensino superior, pública ou privada, nacional ou internacional, de primeira linha, com formação correlata com a área administrativa empresarial, com pós graduação no seu ramo, com fluência no idioma inglês e ter exercido a função para a qual se credencia noutra empresa por pelo menos 5 (cinco) anos.

**Parágrafo Primeiro** – Para os efeitos dessa aplicação, serão consideradas, no Brasil, como instituições de primeira linha EASP-FGV, USP, UNICAMP, INSAPER, ESPM, DOM CABRAL, ITA, FEI, PUC-SP, UNESP, UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, PUC-PR, FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE (CURITIBA/PR), UNIVERSIDADE POSITIVO (UP/PR), UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, UNIVERSIDADE FEDERAL DE BRASÍLIA. Em relação a cursos feitos no exterior, serão considerados de primeira linha aqueles realizados em universidade e faculdades de renome no Estados Unidos e na Europa.

**Parágrafo Segundo** – A idade limite para o exercício de função de Administrador ou Diretor na Sociedade será de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ficando o Administrador ou Diretor, ao atingir tal idade, obrigado a deixar o cargo e se desligar da Sociedade, salvo se a continuidade for admitida, pela maioria dos Sócios Quotistas.”

REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA  
F. J. NAVARRO  
RUA CONS. BROTERO, 879 - SÃO PAULO - SP - F. 3887-2842  
AUTENTICAÇÃO  
COM O ORIGINAL A MIM APRESENTADO,  
LÓ QUE DOU FE.  
20 JUN 2018  
COLÉGIO NOTARIAL do BRASIL  
115147  
AUTENTICAÇÃO  
1073A G0691871  
SOUZA VASCONCELOS NAVARRO  
1ª SUBSTITUTA



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 15 -

- X -

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL**

**CONSOLIDAÇÃO**

**NIRE nº. 35.222.334.117**

**CNPJ nº. 06.224.121/0001-01**

**SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA**, com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 7.777, Galpão 1, Bairro Parque Residencial da Lapa, CEP 05034-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº. 35.213.730.943**, em **sessão de 18/04/1996**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.390.307/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 35.854.955-3-SSP/SP e do CPF nº.629.734.109-59, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, nº. 100, Apto. 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na Capital do Estado de São Paulo;

**BLUE WATER PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede social na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 7.777, Sala 02, Bairro da Lapa, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05034-

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS DE SANTA CECÍLIA,  
RUA WILSON BASTARDI 879 - SÃO PAULO - SP - F. 3687-2642  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO,  
DO QUE DOU FE.



20 JUN 2018  
DE SOUZA VASCONCELOS MARCELO  
1º SUPERVISOR



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 16 -

000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.300.198.778, em sessão de 28/10/2003, inscrita no CNPJ sob n.º 01.246.193/0001-28, neste ato representado pelo seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, acima qualificado;

**AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede social na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná, na Rodovia PR 317, n.º. 2.611, Bairro Parque Industrial, CEP 87065-005, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º. 41.206.553.998, em sessão de 10/08/2009, inscrita no CNPJ sob n.º. 05.444.853/0001-36, neste ato representado pelo seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, acima qualificado;

**SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PEÇAS LTDA**, com sede social na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, na Avenida Brasil, n.º. 1.032, Bairro Jardim Gramado, CEP 85816-290, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º. 41.206.302.511, em sessão de 03/11/2005, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.988.196/0001-62, neste ato representado pelo seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, acima qualificado;

**MULTI-RENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sua sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.º 2.230, Bairro Freguesia do Ó, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.216.903.059, em sessão de 04/05/2001, inscrita no CNPJ sob n.º 04.445.434/0001-56, neste ato representado pelo seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, acima qualificado;

**EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.º 2.210, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040,

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*





**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 17 -

devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35.218.456.149, em sessão de 21/08/2003, inscrita no CNPJ sob nº. 77.310.589/0001-59, neste ato representado pelo seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, acima qualificado;

**DARCI LOCATELLI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº. 375, 15º. Andar, Bairro Santa Cecília, CEP 01231-011, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.643.581-SESP/SC e do CPF sob nº. 015.476.749-20;

**ADILSON BONISSONI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Apinajés, n.º 969, Apto. 71, Bairro Perdizes, CEP 05017-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 344.694-SSI/SC e do CPF sob n.º 164.594.669-04;

**LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 7.777, Sala 05, Bairro Vila Chalot, CEP 05034-000, na Capital do Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE Nº 35.300.337.549, inscrita no CNPJ n.º 08.560.569/0001-13, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, já qualificado;

**CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº. 1.805, Apt.º 2.701, 27º Andar, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, portadora da Carteira de Identidade, RG n.º 3.750.433-5-SSP/PR e CPF n.º 694.112.479-20;

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*





15 04 18

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 18 -

**DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Nicolau Gagliardi, n.º 354, Apt.º 211, Bairro Pinheiros, CEP 05429-010, portadora da Carteira de Identidade, RG n.º 53.903.485-X-SSP/SP e CPF n.º 141.894.328-22;

**SÍRIO FRANCISCO BARAZETTI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Miranda de Azevedo, n.º 779, Apto. 220, Bairro Vila Anglo Brasileira, CEP 05027-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 62.687.082-3-SSP/SP e do CPF sob n.º 333.985.939-68; e,

**ELEMAR JORGE DRISNER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Aluisio de Azevedo, n.º 279, Apto. 102, Bairro de Santana, CEP 02021-030, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 24.890.736-0-SSP/SP e do CPF sob n.º 251.517.709-34,

**ÚNICOS SÓCIOS** componentes da sociedade limitada denominada:

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,**

com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina nºs. 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº 35.222.334.117**, em sessão de **05/05/2008**, inscrita no **CNPJ sob n.º 06.224.121/0001-01** e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob o n.º **391.029/17-4**, em **24/08/2017**, resolvem de pleno e comum acordo **ALTERAR** o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*





## SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. 21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 19 -

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.ºs. 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º. **35.222.334.117**, em sessão de **05/05/2008**, inscrita no CNPJ sob n.º **06.224.121/0001-01**, podendo instalar, manter e extinguir depósitos, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria, com filiais localizadas:

- 1) na cidade de **Canoas, Estado do Rio Grande do Sul**, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 9.145, Bairro São José, CEP 92420-558, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º **43.901.076.223**, em sessão de **13/07/2004** e CNPJ sob o n.º. **06.224.121/0002-84**, com capital destacado no valor de **R\$ 1.000,00**(um mil reais) do Capital Social;
- 2) na cidade de **Cascavel, Estado do Paraná**, na Avenida Doutor Ezuel Portes, n.º. 19.267, Rodovia BR 277, Km 592,9, Bairro 14 de Novembro, CEP 85804-195, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º. **41.900.859.036**, em sessão de **05/08/2004** e CNPJ sob o n.º. **06.224.121/0004-46**, com capital destacado no valor de **R\$1.000,00**(um mil reais) do Capital Social;
- 3) na cidade de **Curitiba, Estado do Paraná**, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira EC, n.º 10.789, Depósito 1, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-300, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º **41.900.862.690**, em sessão de **02/09/2004** e CNPJ sob o n.º. **06.224.121/0006-08**, com capital destacado no valor de **R\$ 1.000,00**(um mil reais) do Capital Social;

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*





**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 20 -

- 4) na cidade de **Ribeirão Preto, Estado de São Paulo**, na Rua Virgilio de Carvalho Neves Neto, nº 1.066, Bairro Residencial e Comercial Palmares/Jardim Palmares, CEP 14092-440, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.903.414.880 em sessão de 05/05/2008 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0007-99, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 5) na cidade de **Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul**, na Rua Alôncio de Camargo, nº. 1.358, Bairro Integração, CEP 99032-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43.901.387.296, em sessão de 22/04/2009 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0008-70, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 6) na cidade de **Londrina, Estado do Paraná**, na Avenida Tiradentes, n.º 4.321, Barracão 2, Bairro Jardim Rosicler, CEP 86072-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.901.164.309, em sessão de 02/08/2010 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0011-75, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 7) na cidade de **Piracicaba, Estado de São Paulo**, Estrada Olívio Franhani, nº 985, Bairro Campestre, CEP 13401-783, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.904.135.267, em sessão de 01/08/2011 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0018-41, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 8) na cidade de **São Paulo, Estado de São Paulo**, na Avenida Santa Marina, nº. 2.182, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.904.726.214 em sessão de 28/02/2014 e

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*





**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 21 -

CNPJ sob o n.º 06.224.121/0017-60, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

9) na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na Rua Paulo Zimmermann, n.º 1.350, Bairro Jardim Janaina, CEP 88161-850, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n.º 42.901.144.074, em sessão de 26/01/2017 e CNPJ sob n.º 06.224.121/0019-22, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social; e,

10) na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Marcelino Pires, n.º 6.818-B, Bairro Jardim Márcia, CEP 79841-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE n.º 54.900.352.471, em sessão de 12/05/2017 e CNPJ sob n.º 06.224.121/0020-66 com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças; Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Óleos Lubrificantes; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores e Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral não especializado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto da sociedade consiste no Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; Oficina Mecânica e Representações Comerciais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 14/04/2008.



*[Handwritten signatures and initials on the right margin of the document.]*



## SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. 21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 22 -

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social, no valor de R\$ 97.150.544,00 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), divididos em 97.150.544 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentas e quarenta e quatro) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e realizado, fica assim distribuído entre os sócios, a saber:

| SÓCIOS                                       | %         | QUOTAS     | VALOR             |
|--|-----------|------------|-------------------|
| SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA                  | 47,246261 | 45.900.000 | R\$ 45.900.000,00 |
| BLUE WATER PARTICIPAÇÕES S/A                 | 26,762587 | 25.999.999 | R\$ 25.999.999,00 |
| AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA         | 19,763142 | 19.200.000 | R\$ 19.200.000,00 |
| SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PEÇAS LTDA | 3,087990  | 3.000.000  | R\$ 3.000.000,00  |
| MULTI-RENTAL LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAM. LTDA | 1,852794  | 1.800.000  | R\$ 1.800.000,00  |
| EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.        | 1,235196  | 1.200.000  | R\$ 1.200.000,00  |
| ADILSON BONISSONI                            | 0,021678  | 21.061     | R\$ 21.061,00     |
| LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A        | 0,006359  | 6.177      | R\$ 6.177,00      |
| CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS                | 0,006359  | 6.177      | R\$ 6.177,00      |
| DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO          | 0,006359  | 6.177      | R\$ 6.177,00      |
| SÍRIO FRANCISCO BARAZETTI                    | 0,005636  | 5.475      | R\$ 5.475,00      |
| ELEMAR JORGE DRISNER                         | 0,005636  | 5.475      | R\$ 5.475,00      |
| DARCI LOCATELLI                              | 0,000003  | 3          | R\$ 3,00          |
| TOTAL  | 100,0000  | 97.150.544 | R\$ 97.150.544,00 |

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – As deliberações sociais, mediante Assembléia, poderão ser tomadas por sócios que representem no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 1074 da Lei nº 10.406/2002, Código Civil Brasileiro.





## **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. 21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 23 -

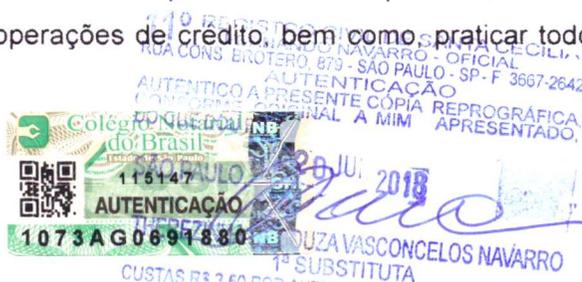
**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

**CLÁUSULA OITAVA** – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em prazo e critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA** – A sociedade será administrada por dois sócios quotistas, que se designará **DIRETOR PRESIDENTE** e um **DIRETOR DE OPERAÇÕES**, por um representante da sócia **LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, que se designará **DIRETOR VICE-PRESIDENTE** e por um profissional nomeado que se designará **DIRETOR EXECUTIVO**, os quais terão os poderes e as atribuições previstos neste instrumento e a seguir definidos.

**Parágrafo Primeiro** - O **DIRETOR PRESIDENTE** e o **DIRETOR VICE-PRESIDENTE**, individual e isoladamente, tem poderes para a prática de todos os atos e operações relativos aos fins da sociedade, podendo:

- Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito privado;
- Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como praticar todos os atos relativos ao objeto social e



*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 24 -

- de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas-correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas, contas bancárias, cheques bancários, contratos de câmbio, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;
- c) Assinar escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas, alienação ou gravação de bens imóveis ou de bens sociais;
  - d) Contrair empréstimos com particulares, instituições financeiras públicas ou privadas ou órgãos governamentais, oferecendo ou não garantias reais, sempre levando ao crédito da empresa **Shark Máquinas para Construção Ltda;**
  - e) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser superior a três anos, com exceção feita a procuração com cláusula "ad judicia";
  - f) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade;
  - g) Utilizar excepcionalmente a denominação social em fianças, avais ou endossos de favor, bem como, o aceite de quaisquer títulos que não se refiram a negócios da sociedade, inclusive, para empresas do mesmo grupo; e,
  - h) Ceder duplicatas mercantis em garantia de todas as operações vinculadas às empresas do mesmo grupo econômico, contratadas junto às instituições financeiras públicas ou privadas.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the bottom that appears to read 'Delle'.]*

**Parágrafo Segundo – Ao DIRETOR DE OPERAÇÕES, e, ao DIRETOR EXECUTIVO,** compete a prática dos atos e operações relativas aos fins da sociedade, podendo:





**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 25 -

**1. Em conjunto binário entre si:**

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessários para o bom andamento dos negócios;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como, praticar todos os atos relativos ao objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas-correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas, contas bancárias, cheques bancários, contratos de câmbio, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;
- c) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser superior a três anos, com exceção feita a procuração com cláusula "ad judicia";
- d) Contrair empréstimos com particulares, instituições financeiras públicas ou privadas ou órgãos governamentais, oferecendo ou não garantias reais, sempre levando ao crédito da empresa **Shark Máquinas para Construção Ltda;**
- e) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade; e,
- f) Ceder duplicatas mercantis em garantia de todas as operações vinculadas às empresas do mesmo grupo econômico, contratadas junto às instituições financeiras públicas ou privadas.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*





## SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. 21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 26 -

### 2. Individualmente:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, bem como, praticar todos os atos relativos ao objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidades concernentes ao giro normal da sociedade; e,
- c) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade.

**Parágrafo Terceiro** - Os Diretores substituir-se-ão mutuamente nas suas ausências e impedimentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Ficam investidos nas funções de **DIRETORES** da sociedade, os adiante nomeados e qualificados, para os quais são dispensados da prestação de caução, a saber:

#### a) **DIRETOR PRESIDENTE:**

- **DARCI LOCATELLI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº. 375, 15º. Andar, Bairro Santa Cecília, CEP 01231-011, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.643.581-SESP/SC e do CPF sob nº. 015.476.749-20;



*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 27 -

**b) DIRETOR VICE-PRESIDENTE:**

- **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, n.º 100, Apt.º 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na capital do Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade RG n.º 35.854.955-3-SSP/SP e do CPF n.º 629.734.109-59;

**c) DIRETOR DE OPERAÇÕES:**

- **ADILSON BONISSONI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Apinajés, n.º 969, Apto. 71, Bairro Perdizes, CEP 05017-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 344.694-SSI/SC e do CPF sob n.º 164.594.669-04;

**d) DIRETOR EXECUTIVO:**

- **OSVALDO TERUO KOBAYASHI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Jaguaré, n.º 325, Bloco III, Apto. 104, Bairro Jaguaré, CEP 05346-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.053.634-7-SSP/SP e do CPF sob n.º 809.656.528-15.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os Diretores, a título de remuneração "pro-labore", a quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos





## **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. 21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 28 -

sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, podendo nele fazer-se representar por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

**Parágrafo Primeiro** - Não havendo interesse dos herdeiros e sucessores sub-rogados, serão apurados por balanço os haveres do sócio falecido, e serão estes pagos em até sessenta prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, noventa dias após apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio;

**Parágrafo Segundo** – Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade;

**Parágrafo Terceiro** - Mediante consenso unânime dos sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,





**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 29 -

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Para a contratação de novos administradores na Sociedade de pessoas que guardem qualquer grau de parentesco com Acionistas, Sócios Quotistas, Administradores e Diretores, inclusive de empresas do mesmo grupo econômico, deverão ter a formação superior em instituição de ensino superior, pública ou privada, nacional ou internacional, de primeira linha, com formação correlata com a área administrativa empresarial, com pós graduação no seu ramo, com fluência no idioma inglês e ter exercido a função para a qual se credencia noutra empresa por pelo menos 5 (cinco) anos.

**Parágrafo Primeiro** – Para os efeitos dessa aplicação, serão consideradas, no Brasil, como instituições de primeira linha EASP-FGV, USP, UNICAMP, INSPER, ESPM, DOM CABRAL, ITA, FEI, PUC-SP, UNESP, UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, PUC-PR, FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE (CURITIBA/PR), UNIVERSIDADE POSITIVO (UP/PR), UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, UNIVERSIDADE FEDERAL DE BRASÍLIA. Em relação a cursos feitos no exterior, serão considerados de primeira linha aqueles realizados em universidade e faculdades de renome no Estados Unidos e na Europa.

**Parágrafo Segundo** – A idade limite para o exercício de função de Administrador ou Diretor na Sociedade será de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ficando o Administrador ou Diretor, ao atingir tal idade, obrigado a deixar o cargo e se desligar da Sociedade, salvo se a continuidade for admitida, pela maioria dos Sócios Quotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA -  
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL  
RUA CONS. BRÜTERO, 879 - SÃO PAULO - SP - F 3667-2642  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO,  
DO QUE DOU FÉ.





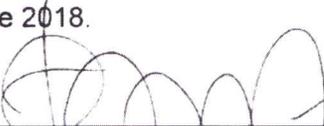
**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 30 -

E, assim, justos e contratados, assinam a presente **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo(SP), 12 de março de 2018.

  
SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA  
Repres. por DARCI LOCATELLI JUNIOR

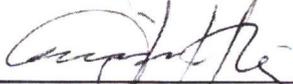
  
BLUE WATER PARTICIPAÇÕES S/A  
Repres. por DARCI LOCATELLI JUNIOR

  
AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
Repres. por DARCI LOCATELLI JUNIOR

  
SHARK DISTRIB. DE TRATORES E PEÇAS LTDA  
Repres. por DARCI LOCATELLI JUNIOR

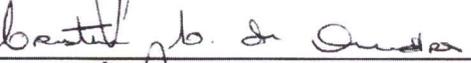
  
MULTI-RENTAL LOCAÇÃO DE MAQ E EQUIP LTDA  
Repres. por DARCI LOCATELLI JUNIOR

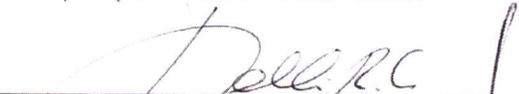
  
EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
Repres. por DARCI LOCATELLI JUNIOR

  
DARCI LOCATELLI

  
ADILSON BONISSONI

  
LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A  
Repres. por DARCI LOCATELLI JUNIOR

  
CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS

  
DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO

  
SÍRIO FRANCISCO BARAZETTI

  
ELEMAR JORGE DRISNER



110 REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA  
FERNANDO NAVARRO - OFICIAL  
RUA CONS. BROTERO, 879 - SÃO PAULO - SP - F. 3667-2642  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO,  
DO QUE DOU FE.

20 JUN 2018

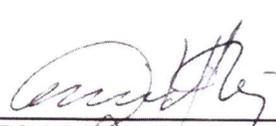
  
FERNANDO NAVARRO  
1ª SUBSTITUTA  
POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

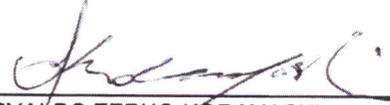
- 31 -

**DIRETORES:**

  
\_\_\_\_\_  
**DARCI LOCATELLI**  
Diretor Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**DARCI LOCATELLI JUNIOR**  
Diretor Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**ADILSON BONISSONI**  
Diretor de Operações

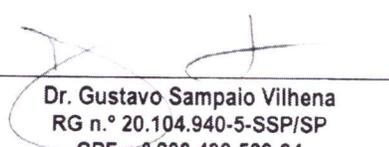
  
\_\_\_\_\_  
**OSVALDO TERUO KOBAYASHI**  
Diretor Executivo

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
**LUCIANO RAVAGNANI**  
RG n.º 24.890.738-4-SSP/SP  
CPF n.º 142.820.498-98

2) \_\_\_\_\_  
**JOSÉ ROBERTO CARUZO**  
RG n.º 56.490.907-5-SSP/SP  
CPF n.º 257.112.029-87

"Visto do Advogado" – Lei n.º 8.906/94"

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Gustavo Sampaio Vilhena**  
RG n.º 20.104.940-5-SSP/SP  
CPF n.º 200.499.568-84  
OAB/SP n.º 165.462



Shark Máquinas 21ª Alt Contr – Venda Quotas sr. Darci – Renúncia do sr. Pedro – Entrada sr. Junior – Diret. Vice-Presidente – 12/2017

**THEREZINHA DE SOUZA VASCONCELOS NAVARRO**  
CUSTAS R\$ 3,50 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR GUIA  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE